

3º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 44/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA KALAHARI SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA EPP.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **KALAHARI SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 30.352.968/0001-48, com sede na Rua São Francisco do Piauí, nº 564, Itaquera, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 08215-400, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **DIEGO GOMES DOURADO**, portador do RG nº 53.776.792-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 075.785.024-33.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Araçatuba (UR-01) do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0001617/2022-66.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1- Pelo presente ficam prorrogados a vigência e o prazo de execução dos serviços por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **26 de agosto de 2024**, encerrando-se em **25 de agosto de 2025**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira – Vigência e Prazo de Execução, do Contrato nº 44/2022.

1.2- Conforme estabelecido na cláusula 3.7 do Contrato inicial, fica mantida a condição de que este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1- Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** o valor unitário (dia) de **R\$ 784,04** (setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), valor a ser reajustado conforme Cláusula Quinta do Contrato.

2.2- O valor total do presente termo é de **R\$ 286.174,60** (duzentos e oitenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos) devendo a despesa onerar os recursos reservados na Funcional Programática **01.032.0200.4821** - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: **3.3.90.37.95**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1- A CONTRATADA mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo.

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO SEI 0001617/2022-66

PLANILHA DE PREÇOS							
Item	Qtde. postos	Códigos BEC	Unidade	Descrição resumida	Qtde. (dias)	Preço unitário do posto (R\$)	Total do posto para 365 dias (R\$)
	(1)				(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
1	1	206890	Posto/dia	Serviço de Vigilância/segurança Patrimonial Volume 01 - Posto 12 Horas Diárias Diurno – Segunda a Domingo Vigilante Armado	365	363,97	132.849,05
2	1	206920	Posto/dia	Serviço de Vigilância/segurança Patrimonial Volume 01 - Posto 12 Horas Diárias Noturno - Segunda a Domingo Vigilante Armado	365	420,07	153.325,55
Somatório dos preços unitários (1 dia) e preço total global (365 dias)						784,04	286.174,60

Mês de referência dos preços: **Janeiro/2024**



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO GOMES DOURADO**, Sócio-Administrador, em 10/06/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 25/07/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0988823** e o código CRC **D6A6DB0B**.